

#### CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS Parecer Emenda 02 ao PL 192/2023

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTE, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

# PARECER A EMENDA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 191/2023

#### I - RELATÓRIO

De autoria da Vereadora Cida Lima, vem a exame destas Comissões o a Emenda nº 02 ao Projeto de Lei 191/2023.

Passamos, pois, à fundamentação.

### II - FUNDAMENTAÇÃO

Segundo disposições constantes no art. 204 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, os Projetos de Lei em tramitação podem ser alterados mediante proposta apresentada por Vereador ou por uma das Comissões legislativas, sendo essas modificações introduzidas por emendas.

Outrossim, trata o caput do artigo 203, do Regimento Interno: "Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra, com a finalidade de aditar, modificar, substituir ou suprimir dispositivo, não podendo ser vistada ou sobrestada".

Do ponto de vista formal, a proposta de emenda em análise, está em consonância com os princípios constitucionais.



#### CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS Parecer Emenda 02 ao PL 192/2023

### III – CONCLUSÃO

Esta Comissão manifesta-se **favorável** à aprovação da matéria em análise, uma vez que não há nenhum óbice sob o ponto de vista da legalidade, remetendo ao Plenário a decisão quanto ao mérito,

Plenário Elísio Felipe Reyder, 24 de julho de 2023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nivaldo Antônio da Silva

PRESIDENTE

Ney Robson Riberio

1

ellington Gomes Ramos
RELATOR

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Avel no Ribeiro da Cruz PRESIDENTE Antônio Alves de Oliveira
VICE-PRESIDENTE

Vice-Presidente

Silvane Givisiez RELATOR

COMISSÃO DE URBANISMO, TRANSPORTE, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

Vellington Gomes Ramos

Presidente

Nivaldo Antonio da Silva

Relator